

LEI Nº 2.652, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.984

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 31.800.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 31.800.000, (trinta e um milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3111 - Pessoal Civil. +Cr\$ 300.000,

3132 - Outros Serviços e Encargos +Cr\$ 500.000,

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - CABINETE DO PREFEITO

3132 - Outros Serviços e Encargos. +Cr\$ 1.500.000,

2.3 - ASSESSORIA JURÍDICA

3132 - Outros Serviços e Encargos +Cr\$ 1.000.000,

2.4 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3120 - Material de Consumo. +Cr\$ 1.500.000,

3132 - Outros Serviços e Encargos +Cr\$ 1.500.000,

2.5 - DIRETORIA DE FINANÇAS

3120 - Material de Consumo. +Cr\$ 1.000.000,

3132 - Outros Serviços e Encargos +Cr\$ 2.000.000,

2.6 - DIRETORIA DE OBRAS

4110 - Obras e Instalações (Conservação Próprias Públicas). +Cr\$ 4.000.000,

2.7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

3120 - Material de Consumo (Manutenção da Diretoria de Educação). +Cr\$ 1.000.000,

3232 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção da Diretoria de Educação).	+Cr\$ 1.500.000,
3120 - Material de Consumo (Ensino de 1º Grau) .	+Cr\$ 8.000.000,
4110 - Obras e Instalações (Reforma e Ampliação de Escolas de 1º Grau).	+Cr\$ 3.000.000,
2.8 - <u>ENCARGOS GERAIS</u>	
4311 - Transferências Intragovernamentais (auxílio ao SAAE, para obras).	+Cr\$ 5.000.000,
TOTAL . .	+Cr\$ 31.800.000,

ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo-1º desta Lei será coberto, na ordem de Cr\$ 12.500.000, (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) com recursos de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, e anulará, parcialmente, em Cr\$ 19.300.000, (dezenove milhões e trezentos mil cruzeiros) as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias a seguir mencionadas:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

4120 - Equipamentos e Material Permanente. . . . -Cr\$ 5.000.000,

2 - PODER EXECUTIVO

2.7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais. . . . -Cr\$ 1.000.000,

3231 - Subvenções Sociais. -Cr\$ 3.000.000,

4210 - Equipamentos e Material Permanente. . . . -Cr\$ 8.300.000,

4110 - Obras e Instalações (Promoção Social). . . -Cr\$ 500.000,

2.8 - ENCARGOS GERAIS

3120 - Material de Consumo. -Cr\$ 1.000.000,

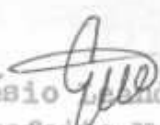
4110 - Obras e Instalações (infra-estrutura do Parque Industrial). -Cr\$ 500.000,

TOTAL . -Cr\$ 19.300.000,

segue. . .

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE DEZEMBRO DE 1.984.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DE
RETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE DEZEMBRO DE 1.984.


Nelson Tabarro-Diretor